



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “TARCÍSIO DO ACORDEON”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.1. Pretende-se contratar a atração artística acima detalhada para disponibilizar seu show artístico nas festividades dos 29 anos de Emancipação Política do Município de Jaqueira no ano de 2024, com previsão de apresentação no DIA 29/09/2024, conforme abaixo detalhado.

1.2. Ao Município de Jaqueira cabe a disponibilização da infraestrutura de palco e iluminação padrão, bem como demais estruturas de camarim, incumbindo à atração artística a responsabilidade por iluminações especiais, fogos de artifício, elementos visuais ou qualquer outra estrutura especial relacionadas ao respectivo show.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização de evento público alusivo à **29º Aniversário de Emancipação Política do Município de Jaqueira/PE**, a festividade é uma tradição municipal, portanto, trata-se de evento previsto no calendário oficial de eventos do município e tem por finalidade **propiciar ambiente de lazer e enriquecimento cultural aos usuários dos serviços públicos municipais**.

Outrossim, o evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de ao menos uma atração artística para abrilhantar os festejos.

A apresentação musical foi objeto de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida o Cantor **“TARCÍSIO DO ACORDEON”**.

É certo que as Festividades de Emancipação Política é estabelecido como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano terá dois dias de comemoração, 28/09/2024 e 29/09/2024, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização do evento artístico no domingo (29/09/2024), com isso possibilitando aos nossos municípios o lazer, diversão e entretenimento.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Não basta a instalação de infraestrutura para promoção do evento público das festividades dos trabalhadores, sendo necessário a disponibilização de ambientes e também de atrações artísticas que possibilitem a população o amplo acesso à cultura e ao lazer esperados anualmente.

Logo, a contratação de atrações artísticas evidencia-se como indispensável para a realização dos festejos dos trabalhadores, vez que garantirá a continuidade da





oferta histórico de atrações para deleite da população, sob pena de inviabilização do evento e conseqüente perda de aderência e interesse municipal no mesmo, com prejuízos de ordem social, econômica e cultura.

Assim, é inviável a realização de evento apenas com aparato eletrônico (estrutura de som) para reprodução musical, tornando-se com única opção viável a seleção e contratação de atrações artísticas.

De mais a mais, a demanda encontra-se prevista no Plano Plurianual, no Orçamento Municipal e também no Plano de Contratação Anual, porquanto fazendo parte do planejamento estratégico municipal da área de fomento à cultura e promoção de lazer.

A realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3 - JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

3.1. O objeto deste Termo de Referência objetiva a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de atração do setor artístico e ainda através de empresário exclusivo, na esteira do disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

I - ARTISTA RECONHECIDO E CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA LOCAL.

a) A escolha do artista sob análise, decorre da sua consagração e reconhecimento perante opinião pública local. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical regionalmente reconhecido, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

b) A atração “TARCÍSIO DO ACORDEON” é bastante conhecida nacionalmente, notadamente no gênero musical em que se destaca, sendo conhecido por animar a população dos locais em que se apresenta, com larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos populares, agradando todo o público.

c) A atração é referência pelo repertório composto de canções populares do cenário musical atual, que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos realizados em outros municípios do Estado e do Brasil.

II - REPRESENTAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

a) O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.





b) Neste sentido, conforme documentações que instruem o DFD e este Termo de Referência, a contratação do artista selecionado para se apresentar na data de 29 de setembro de 2024 encontra-se vinculado a contratos de agenciamento, com exclusividade de representação, porquanto presente a segunda hipótese de inviabilidade de competição, qual seja a condição de exclusividade.

c) O artista indicado é representado com exclusividade pela empresa **TA SHOWS, LTDA no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03.**

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. O valor das contratações pretendidas e detalhadas neste Termo de Referência foram apurados através de propostas comerciais válidas, redundando nos seguintes importes:

| Artista | Data de Apresentação | Cachê |
|----------------------|----------------------|---------------------------|
| TARCÍSIO DO ACORDEON | 29/09/2024 | R\$ R\$ 300.000,00 |
| Total | | R\$ R\$ 300.000,00 |

5.2. Tendo em vista a inviabilidade de competição, e a impossibilidade de apuração de preços referenciais do mesmo serviço no PNCP e em sistema eletrônico oficial de registro de preços, o preço de mercado restou apurado considerando as notas fiscais dos serviços do artista em outros municípios brasileiros, porquanto sem registro de sobrepreço.

5.3. Nos preços do cachê proposto estão incluídas todas as despesas para execução do serviço artístico, ficando por conta do contratado as despesas com locomoção, alimentação, transporte, impostos, taxas e demais despesas indiretas, bem como a responsabilidade pelo fornecimento de iluminações especiais, fogos de artifício, elementos visuais ou qualquer outra estrutura especial relacionadas ao respectivo show, incumbindo ao Município de Jaqueira apenas a disponibilização da infraestrutura de palco e iluminação padrão, bem como demais estruturas de camarim.

5.4. O detalhamento das despesas diretas e indiretas que compõem a formação dos preços resultantes no cachê serão detalhadas pelo artista ou por seu empresário exclusivo, em documentação suplementar a ser apresentada previamente à ratificação e homologação do procedimento, e constarão detalhados e divulgados no PNCP, na forma do §2º do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O pagamento será realizado conforme disposições constantes deste Termo de Referência.

6 – LOCAL DA ENTREGA, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

6.1.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, através da Ordem de Serviço, assinada por responsável devidamente designado.





6.1.2. Os locais serão previamente designados pela Unidade Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 horas, através da emissão da ordem de serviço, observando, em todo caso, a data e horário da apresentação indicadas em cada uma das propostas comerciais.

6.1.3.0 prazo de execução fica estabelecido nos seguintes termos:

| Artista | Data de Apresentação | Duração mínima |
|--|-----------------------------|-----------------------|
| TARCÍSIO DO ACORDEON – Apresentação Musical a se realizar em praça pública, no local indicado na ordem de serviço | 29/09/2024 | 1h20min |

6.2. No preço proposto deverá estar incluído valores referentes ao transporte do material até o local, mão de obra de montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, e demais custos diretos e indiretos.

6.3. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será meramente formal, de 30 (trinta dias), a contar de sua assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por acordo e conveniência entre as partes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaqueira, a ser especificado no instrumento contratual, que anotarás em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência que instrui o Processo Administrativo de contratação;





V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação DA ATRAÇÃO TARCÍSIO DO ACORDEON; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

8.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX – Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução dos shows; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única, após a regular liquidação, na data do vencimento.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no





verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência do irregular execução contratual.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do Contratante, devendo conter o nome, CNPJ e endereço do Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Jaqueira-PE para o exercício financeiro 2024, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.050.01 001.001 Recursos Próprios

11 – CONCLUSÃO

11.1. Diante de todo o apurado e consignado neste Termo de Referência, encontram-se presentes os requisitos de inviabilidade de competição a ensejar a contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaqueira (PE), 02 de maio de 2024.

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

